



EXECUTIVO

Compras, licitações e pregões

PUBLICAÇÃO Nº , 18 DE JULHO DE 2018

ATA DE RECEBIMENTO DO RECURSO E DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 08/2018 Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nesta cidade e Município de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, na sala de licitações, situada à Praça - Januário Valério, 206 - centro, Conceição do Pará, a partir das 10:00 (dez) horas, em sessão pública, a Presidente Lucrécia Dias Miranda, Ana Paula de Freitas e Heliene da Conceição Braga Machado, Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2018, abaixo assinados, sendo encarregados, nos termos do Processo Licitatório nº 027/18, de analisar o recurso impetrado pela empresa o SOLUTIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inconformada com a decisão da comissão de licitações no dia 04.07.2018, em sessão pública, que constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresa - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento de óleo lubrificante, hidráulico, para caixa e diferencial, fluído, graxa e óleo 2 tempos, para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, roçadeira e motosserra, com entrega parcelada, incluso o

serviço de troca, descritos e especificados no termo de referencia anexo III. Aberto os trabalhos o recurso, portanto, atende aos pressupostos e julgamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, artigo 109, tempestivamente. Passamos a análise do recurso: a) Pedi a classificação da recorrente visando o art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006;b) seja revogada a adjudicação do objeto do pregão à pessoa jurídica Auto peças Minas Fiat Ltda; c) que seja determinado o retorno do pregão presencial à fase de credenciamento, lance/habilitação, permitindo-se a ora recorrente que dele participe, nos termos do art. 3º, art. 27, art. 30 e art. 41, todos da Lei 8.666/93 c/c art. 37, XXI, da CF/1988. A doutrina aponta como pressupostos a serem aferidos para essa espécie de recurso administrativo: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação. Quanto à tempestividade e a inclusão de fundamentação, deve ser obedecido o previsto no edital de licitação, sendo tempestivo e foi fundamentado. Sendo obedecido todo os requisitos para a impugnação. Após a análise da documentação apresentada O PROVIMENTO SERÁ NEGADO, mantido a decisão da pregoeira, visto que possui no mercado local e regional empresas capazes de atender o referido edital, conforme orçamentos acostados

aos autos e conforme bem elaborado parecer jurídico. Encerrados os trabalhos, será encaminhada a autoridade superior para decisão final e publicado a presente decisão com notificação dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que após lida será assinada. Lucrécia Dais Miranda

Ana Paula de Freitas

Heliene da Conceição Braga Machado

EXECUTIVO | Compras, licitações e pregões
Edição 88 | Nº | Pub. ID: #649 de 18/07/18
Publicado por | UID #
www.conceicaodopara.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO Nº , 18 DE JULHO DE 2018

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 08/2018 DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Versa a presente decisão sobre recurso interposto pela empresa SOLUTIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inconformada com a decisão da Pregoeira em sessão pública no dia 04 de julho de 2018. O processo encontra-se devidamente instruído e apto para o julgamento. Quanto ao mérito, adoto e acolho a decisão proferida pela Pregoeira na sessão realizada em 17 de julho 2017, acolhendo o fundamento da ata acostada aos autos, para conhecer do recurso por ser tempestivo e negado o provimento mantendo a decisão

proferida pela Pregoeira. Determino comunicar os interessados a decisão e a continuação do processo. É a decisão. Município de Conceição do Pará (MG), 17 de julho de 2018. Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal

EXECUTIVO | Compras, licitações e pregões
Edição 88 | Nº | Pub. ID: #650 de 18/07/18
Publicado por | UID #
www.conceicaodopara.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO Nº , 18 DE JULHO DE 2018

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG - decisão; impugnação pregão presencial nº. 08/18 - PL nº 027/18 - OBJETO: contratação de microempresa - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento de óleo lubrificante, hidráulico, para caixa e diferencial, fluído, graxa e óleo 2 tempos, para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, roçadeira e motosserra, com entrega parcelada, incluso o serviço de troca, descritos e especificados no termo de referencia anexo III. Torna público que a decisão final do recurso impetrado pela empresa SOLUTIO PARTICIPAÇÕES LTDA, tempestivo, provimento NEGADO. Informações pelo fone 37 - 3276.11.10. Conceição do Pará, 17/07/2018 - Procópio Celso de Freitas - Prefeito Municipal.

EXECUTIVO | Compras, licitações e pregões
Edição 88 | Nº | Pub. ID: #651 de 18/07/18
Publicado por | UID #
www.conceicaodopara.mg.gov.br

LEGISLATIVO

Não há publicações oficiais nesta data.